



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil de Bsb/1960)
Região Tenente-Coronel Luiz Cruls

DESPACHO Nº 11/2025

Em 31/07/2025

PROCESSO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Edital de Credenciamento nº 01/2024 - H Mil A Brasília

EB: 64576.006122/2025-34

ASSUNTO: Solicitação de Ratificação do processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde, referente às propostas recebidas no mês de **MARÇO** de 2025.

INTERESSADOS: Hospital Militar de Área de Brasília- (H Mil A Brasília)

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de processo administrativo autuado sob o NUP nº 64576.006122/2025-34, destinado à contratação, por inexigibilidade de licitação, decorrente de procedimento de credenciamento de serviços especializados de assistência à saúde, em caráter complementar, prestados por Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), a serem disponibilizados aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX) e do Plano de Assistência à Saúde Suplementar (PASS), com base nas propostas apresentadas no mês de **MARÇO de 2025**, conforme registrado no Termo de Abertura nº 40-Div Fusex/SubDir/Dir (Fls 1/2).

O presente credenciamento integra o procedimento auxiliar de que trata o Art 79 da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, tendo sido instaurado com fundamento na chamada pública disciplinada pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2024, conduzido no âmbito do H Mil A Brasília, conforme condições previamente aprovadas no processo de origem nº 64576.020806/2024-68.

Cumprе esclarecer, por oportuno, que a numeração das peças processuais referidas neste despacho corresponde àquela gerada após o download integral dos autos em formato PDF, por meio do sistema SPED 3.0, critério adotado com o objetivo de assegurar precisão na localização dos documentos.

O processo encontra-se devidamente instruído, com o regular cumprimento das fases preparatórias. Consta dos autos a análise técnica realizada pela Seção de Credenciamento - FUSEX, formalizada no Parecer Nº 4-Div Fusex/SubDir/Dir (Fls 1569/1571), que atestou a regularidade documental e a técnica das propostas apresentadas, recomendando o prosseguimento do credenciamento.

Verifica-se, ainda, a manifestação expressa do Ordenador de Despesas quanto à conformidade da inexigibilidade, consubstanciada no Despacho Nº 114-Div Fusex/SubDir/Dir (Fls 1572/1573). A contratação contempla a emissão de empenhos estimativos no âmbito da Gestão 00001 - Tesouro, tanto para a Unidade Principal (160088) quanto para a Unidade Secundária (167088), destinados à cobertura das despesas com as Organizações Cíveis de Saúde (OCS).

O presente credenciamento foi submetido à análise jurídica prévia, nos termos do Art 53 da Lei nº 14.133/2021, resultando no Parecer nº 0049/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU (Fls 1.711/1723), que concluiu pela viabilidade jurídica do credenciamento, condicionada ao cumprimento das exigências nele consignadas. O atendimento a essas exigências foi certificado na Declaração de Solução ao Parecer Jurídico (Fls 1.708/1.710), emitida pelo Ordenador de Despesas, conferindo segurança jurídica aos atos praticados.

Adicionalmente, nos termos do Art 14 do Decreto nº 11.878, de 9 de JAN 24, o gestor público deverá, no momento da convocação do credenciado para a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, certificar-se de que permanecem válidos todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento. Ante ao exposto dou o seguinte:

DESPACHO

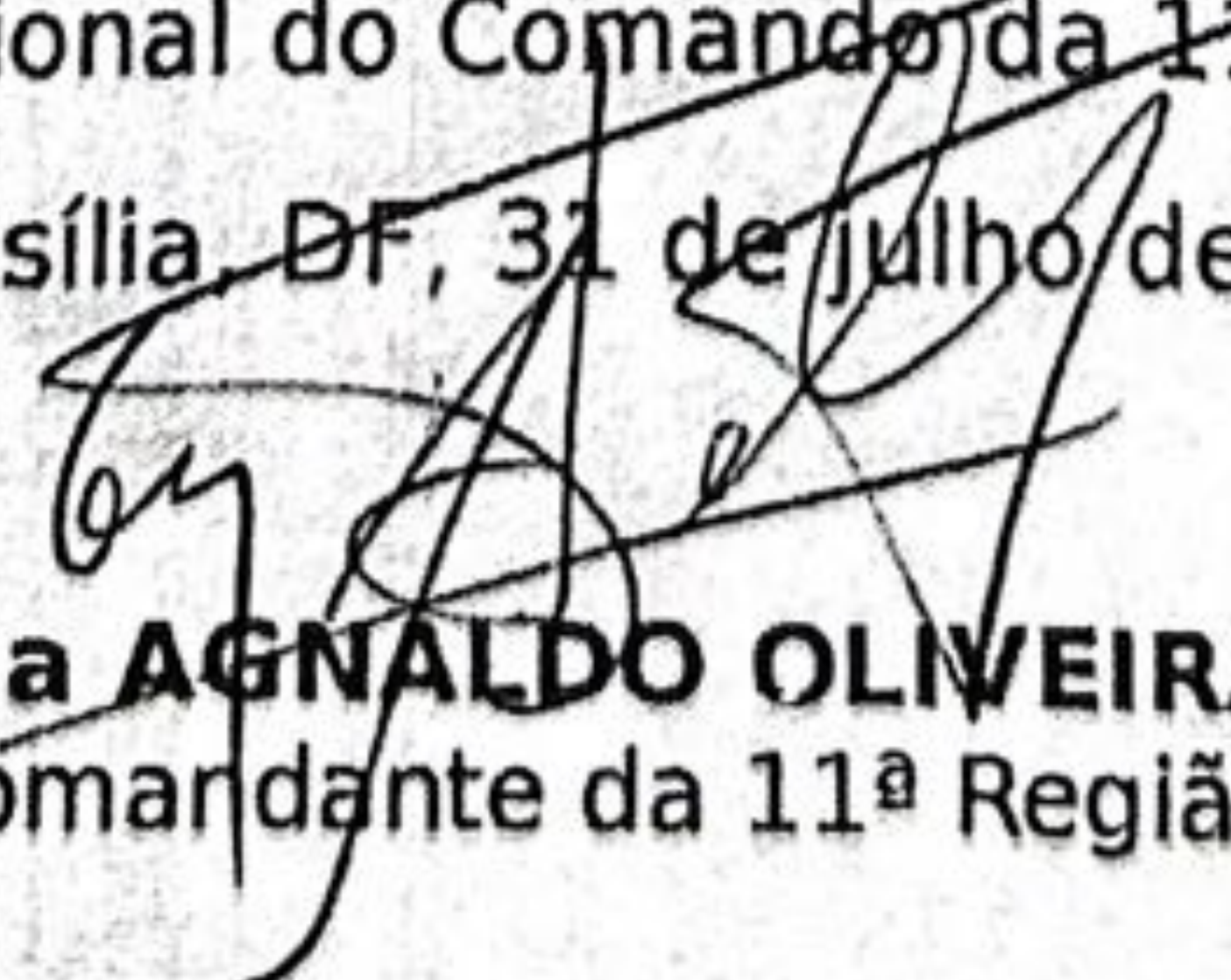
Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Brasília (H Mil A Brasília), expressa nos Despacho nº 114-Div Fusex/SubDir/Dir, de 15 MAIO 25 (Fls 1.572/1.573) e Despacho nº 135-OD/Dir, de 21 MAIO 2025, referente ao Processo de contratação, por inexigibilidade de licitação, decorrente de procedimento de **credenciamento**, de serviços especializados de natureza contínua, prestados por Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), destinadas ao atendimento dos beneficiários do FUSEX/PASS, com base nas propostas apresentadas no mês de MARÇO de 2025.

A presente ratificação tem por fundamento a Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, e o Decreto nº 11.878, de 9 JAN 24, que regulamenta o Art 79 da referida Lei, bem como as orientações constantes do Parecer nº 0049/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, emitido no processo de origem nº 64576.020806/2024-68. Trata-se de medida que fortalece a governança, a hierarquia e a transparência no âmbito do Exército Brasileiro.

Assim, determino a adoção da seguinte medida administrativa:

a. ao Chefe da Seção de Pessoal que providencie a publicação deste Despacho em Boletim Regional do Comando da 11ª Região Militar.

Brasília, DF, 31 de julho de 2025.


Gen Bda AGNALDO OLIVEIRA SANTOS
Comandante da 11ª Região Militar